

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2024.ARPC.1360542.2024.014693****1. OBJETO**

Contratação de serviço de intérpretes para tradução simultânea (espanhol/português) para palestras do **SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE A PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA**, nos dias 19 a 21 de agosto de 2024, no Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A tradução simultânea do inglês/espanhol para o português é necessária para traduzir as palestras para os participantes do **SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE A PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA**.

2.2. Por fim, o Ministério Público do Amazonas não possui hoje insumos, recursos e pessoal técnico especializado para conduzir a referida tradução por meios próprios, razão pela qual a contratação de uma empresa com essa expertise se faz imperiosa.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 O objeto deste termo compreende a Contratação de serviço de intérpretes para tradução simultânea (espanhol/português) de palestras para o **SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE A PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA**, conforme especificações abaixo:

Detalhamento do Objeto	Valor Estimado (por dia)	Valor Total (por 3 dias de evento)
A contratação de serviços de tradução simultânea com intérpretes de inglês/espanhol para a língua portuguesa e vice-versa, com o fornecimento de sistema completo de tradução, cabines de tradução com isolamento acústico e equipamentos de áudio para tradução verbal, para um público de 180 (cento e oitenta) pessoas .	R\$ 8.000	R\$ 24.000,00

3.2. Os intérpretes e estrutura de equipamentos para a realização da tradução simultânea serão fornecidos pela futura contratada.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Dispensa de licitação conforme art. 75 da Lei no 14.133 de 2021.

5. DOS DIAS, LOCAIS E HORÁRIOS DO SERVIÇO:

5.1. O prazo da entrega e montagem dos equipamentos, a serem disponibilizados pela contratada conforme descrição do objeto, e instalação será de até **pelo menos 24 horas antes** do evento (19 a 21 de agosto de 2024). A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte do material, conforme o caso, até ao lugar de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, no seguinte endereço: Av. Coronel Teixeira, no 7.995 – Nova Esperança II (Ponta Negra) CEP. 69037-473 / Manaus-AM;

5.1.1. A montagem e desmontagem dos equipamentos poderão ocorrer fora do horário padrão de funcionamento, mediante condições específicas e prévia autorização;

5.2. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local de sua saída até o local de entrega, que será informado pelo Responsável da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial;

6. DA GARANTIA TÉCNICA:

6.1. A CONTRATADA garante à CONTRATANTE que todos os serviços relacionados no objeto do presente contrato serão oferecidos em conformidade com o especificado no Termo de Referência.

6.2. A CONTRATADA se compromete a garantir todos os serviços, objeto deste contrato, a contar da data da entrega.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do bem recebido com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA por seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, às suas expensas, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078 de 1990).

8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a devida comprovação.

8.6 A CONTRATADA deverá, depois de concluídos os serviços, fazer a limpeza geral no local da instalação.

8.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

8.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.9 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que sejam devidas a seus empregados. Casos de inadimplência da fornecedora com referência a tais encargos não transfere à adquirente a responsabilidade por seu pagamento. Cabendo à fornecedora manter-se, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

8.10 Formalizar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste Termo, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo à sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a transferência a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da adquirente.

9.2 A PGJ não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, prestadores de serviços ou quaisquer outros.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei no 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

11.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a CONTRATADA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da contratação, para fins de emissão de Nota de Empenho;

11.2.1 Com relação ao Cadastro de Credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- d) Comprovante de endereço.

11.3 Não será emitida Nota de Empenho à CONTRATADA enquanto não realizado o referido cadastramento;

11.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

12. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 156 da Lei no. 14.133/21;

12.2 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

12.2.1 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

12.2.2 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

12.2.3 Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

12.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;

12.2.5 Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM;

12.3 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

13. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

13.1. A proposta mais vantajosa.

14. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Albuquerque Lima, Assessor(a) de Relações Públicas e Cerimonial**, em 03/07/2024, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1360542** e o código CRC **FE09FA5B**.